

# Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

## **Lei n.º 09/97**

**"Autoriza o Executivo Municipal a criar a Junta do Serviço Militar do município, em acordo com o Ministério do exército através da 12ª Circunscrição do Serviço Militar e 21ª Delegacia do Serviço Militar, e da outras providências".**

O povo do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1.º** - Fica o executivo municipal autorizado a criar e instalar a Junta do Serviço Militar neste município, em acordo com o Ministério do Exército, através da 12ª Circunscrição de Serviço Militar e 21ª Delegacia de Serviço Militar.

**Art. 2.º** - Fica o executivo municipal autorizado a contratar um funcionamento de reconhecida idoneidade moral para secretariar a referida Junta de Serviço Militar.

**Art. 3.º** - As despesas desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes dos créditos especiais abertos no exercício.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 22 de Janeiro de 1997.

*Maria Elena Zaidem Lanini*

*Prefeita Municipal*

